



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00774/2013  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site : [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) e/ou pelo email:  
[compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br](mailto:compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br), cópia do instrumento convocatório da  
licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177. A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2013  
REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2013

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº.31 ,19 de Abril de 2013; levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e nos Decretos Municipais: 1389/2002 ,1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00774/2013, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 02/08/2013**

**HORÁRIO:** Fase 01- Das 09:00 às 09:30h-Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - As 13:30h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº. 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

***Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e equipe de apoio até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.***

O Serviço Municipal de Compras e Licitações não se responsabilizam por envelopes enviados via postal e que seja protocolados fora do prazo previsto.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino em veículos com capacidade para 15 passageiros e de um ônibus com capacidade para 48 passageiros destinados aos transportes de atletas em competições fora do município, conforme descrição contida no Anexo VII – Relação de Itinerário(s)/Veículo(s) a ser(em) contratado(s).

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Declaração de Empregador, a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520.
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.
- f) Anexo VI – Modelo Credenciamento.
- g) Anexo VII – Relação de Itinerários/Veículos a serem contratados.
- h) Anexo VIII – Declaração de ME ou EPP.
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

**3.2.1** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.2 declaração assinada por de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de que conhece e aceita as condições do edital.**

**3.2.3 Declaração de condições de ME ou EPP .**

**3.2.4** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do licitante, exercício 2013, ou 2012, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, comprovando a propriedade do veículo a ser contratado.

**3.2.5 Termo de vistoria do órgão de transito local de acordo com o novo código de transito brasileiro.**

**3.2.6 Apresentação de atestado de antecedentes Criminais do condutor do Veículo.**

**3.2.7 Apresentar copia da carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima exigida pela categoria “D “ do(s) condutor (es) do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s) na prestação de serviços .**

**3.2.8 Documentos**

**3.3 Os documentos exigidos neste certame, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) , publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.**

**3.4** Para usufruírem dos benefícios previstos da na Lei Complementar nº 123/2006, as Micro Empresas e EPP deverão apresentar na fase de credenciamento a respectiva Declaração da opção .

**3.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**4.1** Os interessados, até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO-MG  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2013  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO-MG  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0026/2013  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2013  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME  
CNPJ Nº**

**4.2** Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**V. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**5.1** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**5.1.1** - Será vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo itinerário por proponente.

A proposta deve conter:

**a)** Dados da licitante: Razão social nome, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Conta Corrente Bancária .



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**c)** Constar preço por km rodado, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais (sendo desprezadas as demais casas) contendo a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

**d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

**e)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**f)** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com os de mercado.

**5.2** Na formulação da Proposta de Preços os licitantes deverão considerar inclusos no valor todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, motorista, manutenção do veículo e combustível, por conta do licitante vencedor.

**5.2.1** E também, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

**5.3** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**5.4** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste edital e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar assessoramento técnico.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**VI. DO PROCESSAMENTO**

**6.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão apresentar a documentação para o credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

**6.3** Encerrado o credenciamento e aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posteriormente será realizada a rubrica das propostas por todos os licitantes presentes e credenciados, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**6.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço por item, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 2002.

**6.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**6.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

**6.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 6.5.1 ou 6.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**6.5.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.2** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo desprezadas as demais casas.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.6** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

**6.8** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**6.12** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

**6.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

**6.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

**6.17** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**6.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

**6.21** Os invólucros não abertos já rubricados pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos Licitantes presentes na sessão deste Pregão.

**6.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**6.24** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

**VII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**7.1** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A)** Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa.

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**D)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

***A documentação exigida nas letras B, C e D ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.***

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**A)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

**B)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

**C)** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**D)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

**E)** CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

**F)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A)** Atestado de capacidade técnica e ou fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, **atividade relativa a este Pregão**. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Pregoeira, caso entender necessário, possa manter contato com a entidade atestante.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**A)** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**B)** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1- Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

2- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3-** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**4-** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**7.2 -** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

**7.3 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**b)** apresentação das documentações pessoais do(s) motorista(s) tais como: RG e CPF.

**c)** Comprovante de curso de Formação de Condutores (Treinamento Específico de Transporte de Escolares) do motorista, compatíveis com a legislação vigente.

**7.4 -** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

**7.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item XVII deste edital.**

**7.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.**

**7.7 -** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ, conforme o caso, apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.8** - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores para fins de habilitação, sendo dispensada sua autenticação em cartório.

**7.9** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.10** - Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**7.11** - No dia da abertura dos envelopes, toda a documentação que tenha data de validade, deverá estar dentro do prazo de validade.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, situado na Rua Fausto Martiniano, 25, Muzambinho-MG no horário das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

### **IX. DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3** Os recursos e impugnações ajuizados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** No julgamento das propostas e documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**9.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho- MG, no horário de 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**9.8** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitações da Prefeitura. s/nº, no mesmo horário definido no item 9.7.

### **X. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** O licitante ao sofrer penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento. Poderá a Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**10.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não prestação dos serviços.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**10.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**10.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

**XI. DO CONTRATO**

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato.

**11.2** O contrato não poderá ser assinado se o proponente vencedor não preencher os requisitos abaixo até a data da assinatura do mesmo:

**11.2.1 - REQUISITOS:**

**a)** - Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato.

**b)** Apresentar Termo de Vistoria do Órgão de Trânsito Local de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, CONTRAN).

**c)** Apresentar Certificado de Inspeção Veicular (CIV), emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para os veículos Ônibus.

**d)** Apresentar Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria mínima "D", do motorista que vai efetuar o transporte escolar, no caso de empresa.

**e)** Apresentar comprovante de curso de Formação de Condutores (Treinamento Específico de Transporte de Escolares) compatíveis com a legislação vigente, do motorista que vai efetuar o transporte escolar da empresa.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

f) Os veículos com capacidade para 15 passageiros deverão ser do ano de fabricação a partir do 2006 e o veículo com capacidade para 48 passageiros o ano de fabricação a partir de 1998.

**11.2.2. Os documentos exigidos nas alíneas A,B,C,D e E, poderão ser dispensados na contratação a critério da contratante.**

**11.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4** A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31/12/2013

**11.5** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas p/ o Município.

**11.6** No caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar a documentação supramencionada, a Administração poderá convocar os remanescentes para assinatura do instrumento nas mesmas condições contratuais do primeiro colocado.

## **XII. DOS PREÇOS**

**12.1** Durante a vigência do Contrato ou de suas prorrogações, o preço proposto para execução do objeto licitado poderá ser alterado a partir da data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste do combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma fórmula.

## **XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.27.812.2701.2.148.3390-39;02.08.0112.361.1202.2.106.3390-39;02.08.01.12.361.1202.2.108.3390-39; 02.08.01.12.361.1202.2.11133920-39;



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**XV. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento da quilometragem corrida no mês corrente será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

**15.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**XVI. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**16.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

**XVII – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17.1** - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo VIII), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

**17.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.3** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**17.4** - Para efeito do disposto no subitem 17.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**17.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**17.4.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**17.4.5** - O disposto no subitem 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.4.6** - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.1.1** O Pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.2** Para assinatura do contrato referente a este certame, os licitantes vencedores deverão apresentar veículos que atendam os requisitos constantes do Anexo VII – Relação de Itinerários/Veículos a serem contratados, sob pena de não assinarem o contrato.

**18.3** Independente do Termo de Vistoria do Órgão de Trânsito Local e Certificado de Inspeção Veicular (CIV), a Prefeitura poderá a qualquer tempo, vistoriar os veículos utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação, visando conhecer suas condições de uso.

**18.4** Durante a Vigência do Contrato será solicitado aleatoriamente os tacógrafos dos veículos contratados, no mínimo de dois discos semanais, sendo que estes deverão ser entregues imediatamente ao responsável do Departamento solicitante. A disponibilização destes discos ficarão condicionados a liberação do pagamento mensal a empresa.

**18.4** Fica assegurado à autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.5** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**18.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.8** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

**18.9** A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**18.10** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Fausto Martiniano, 25, Setor de Licitações, Muzambinho-MG, ou pelo telefone (35) 3571-1188, ramal 231, no horário das 12:30 às 17:00 hs. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1747/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.11** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Muzambinho, 18 de Julho de 2013.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

Sueli Antônia Matos  
Pregoeira



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 00774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto:** O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino em veículos com capacidade para 15 passageiros e de empresa para transportes dos atletas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura em competições fora do município em veículo ônibus com capacidade para 48 passageiros, conforme descrição contida no Anexo VII – Relação de Itinerário(s)/Veículo(s) a ser(em) contratado(s).

**2 – Finalidade:** transportar alunos da rede municipal de ensino transportar atletas da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura em competições fora do município.

**3 – Local:** os serviços deverão ser prestados no itinerário estabelecido no Anexo VII do Edital.

**4 – Despesas:** os preços deverão ser cotados considerando-se todos os gastos e despesas como motorista, impostos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, manutenção do veículo e combustível, por conta do licitante vencedor.

**5 – Unidade medida:** o licitante vencedor receberá por quilômetro rodado.

**6 - Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

**7 - Dotação Orçamentaria:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.27.812.2701.2.148.3390-39;02.08.0112.361.1202.2.106.3390-39;02.08.01.12.361.1202.2.108.3390-39; 02.08.01.12.361.1202.2.11133920-39;



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8 – Da vigência:**

A Ata de registro de preços terá sua vigência por 12 meses.

O contrato terá Validade até 21/12/2013.

Muzambinho MG, 18 de Julho de 2.013.

**Sueli Antônia Matos  
Pregoeira**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Local e data.

\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:** Esta declaração deverá ser colocada no envelope 02 – Documentação.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (PARA AS  
EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes 01 e 02, ou seja, por fora dos envelopes.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade e estimada km/ano	Descrição do Itinerário	Preço unitário KM	Preço total
01	21.000	<p>Linha 29</p> <p>05:40hs - Supermercado Poscidônio - Vila Socialista - Jardim Altamira - Cohab-Serrinha-Cachoeira do Pinhal - Barra Bonita-Colégio</p> <p>12:00hs - Colégio - Escola Cesário Coimbra- Escola Frei Florentino - Morro Preto- Retorno</p> <p>17:20hs- Escola Francisca Bianchi- Colégio- Pena do Tiê- Bananal- Muzambo- Retorno - Patrimonio-Moçambo-Colégio</p> <p>Veiculo com capacidade para no mínimo 15 passageiros</p>		
02	26.000	<p>Linha 30</p> <p>05:40 hs - Cidade-Serrinha-Cachoeira do Pinhal - Barra bonita - Colégio</p> <p>12:00 hs - Escola Cesário Coimbra- Escola Francisca Bianchi- Escola Coronel José Martins-Córrego da Prata-</p>		





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		<b>Retorno.</b> <b>Veiculo com capacidade para no mínimo 15 passageiros</b> <b>17:20 hs- Colégio-Moçambo-Córrego do Ouro-Patrimônio-Índios-João Preto-Retorno</b>		
<b>03</b>	<b>32.000</b>	<b>Linha 31</b> <b>05:30hs - Cidade- Trevo de Juruaia-Ponte Preta- Ponte do Aprígio- Messias Lima- Barra Bonita- Retorno</b> <b>17:20- Colégio- escola Cesário Coimbra- Angolinha-retiro- Ponte Preta - Ponte do Aprígio- Granja - Retorno</b> <b>23:20hs - Colégio-Açude de Pedra- Cambuí</b> <b>Veiculo com capacidade para no mínimo 15 passageiros</b>		
<b>04</b>	<b>26.000</b>	<b>Linha 32</b> <b>05:30 hs- Alto do Anjo- Vila Socialista-Coab-Moçambo- Patrimonio-Mandasaia-Retorno</b> <b>11:20 hs- Escola do mocambo- indios-tiao Preto-retorno-Apae- Escola Cesário Coimbra- Colégio-Escola francisca Bianchi</b> <b>17:20hs - Escola Francisca Bianchi- Colégio-Casa Lar- Escola Cel José Martins- Limeirinha - Retorno Veiculo com capacidade para no mínimo 15 passageiros</b>		



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

05	22.000	<b>Linha 33</b>  05:50 – Cidade- Sítio dos Lima- Montalverne-Escola           Frei Florentino-Escola           Cesário Coimbra-Colégio.  11:20hs – Escola Francisca Bianchi-Escola Coronel José Martins- Sítio Pica Pau amarelo- Campestre-Belém –Retorno  17:20hs – Colégio – Escola Cesário Coimbra-Escola Frei Florentino- Córrego do Jacu- Sítio dos Lima-Morro Preto-São Domingos-Retorno  Veiculo com capacidade para no mínimo 15 passageiros		
06	24.600	<b>Linha 34</b>  05:40hs – cidade-Muzambinho- Patrimônio- Escola de Moçambo – Guatapará-retorno-Escola Frei Florentino-Escola           Cesário Coimbra-Colégio  1120 hs - Escola do mocambo – Patrimônio-Muzambo-Retorno- Colégio  17:20 hs- Escola Francisca Bianchi- Escola Cesário Coimbra-Colégio-Muzambo- Mandasia-Retorno  Veiculo com capacidade para no mínimo 15 passageiros		
07	21.000	<b>Linha 35</b>		



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		<p><b>05:40 hs- Cidade-Belém-Campestre-Sítio do Pica Pau amarelo – Retorno</b></p> <p><b>11:20 hs – Escola Francisca Bianchi- colégio- Escola Coronel José Martins – São João- retorno-fazenda São José-Colégio</b></p> <p><b>17:20hs – Escola Francisca Bianchi-Colégio-Escola Coronel José Martins São João-Retorno- Fazenda São José-Colégio</b></p> <p><b>Veiculo com capacidade para no mínimo 15 passageiros</b></p>		
<b>08</b>	<b>20.000</b>	<p><b>Contratação de empresa especializada em transportes para o transporte de atletas da Secretaria Municipal de esporte Lazer e Cultura em competição fora do Veículo com capacidade para no mínimo 48 passageiros Município</b></p>		



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Preço total: (por extenso)**

**Validade da proposta:**

**Conta Corrente:**

**DADOS DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA) OU NOME (PESSOA FÍSICA): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2013**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito Ivan Antônio de Freitas, e a \_\_\_\_\_ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2013, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal n.º 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino em veículos com capacidade para 15 passageiros e de empresa para transportes dos atletas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura em competições fora do município em veículo ônibus com capacidade para 48 passageiros, conforme descrição contida no Anexo VII – Relação de Itinerário(s)/Veículo(s) a ser(em) contratado(s).

**Parágrafo Primeiro:** Para atender aos seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE reserva-se no direito de cancelar o contrato a qualquer momento se a mesma adquirir novos veículos para o transporte escolar ou se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de seus anexos bem como estiverem em desacordo com as orientações do setor responsável pelo transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste contrato na forma estipulada no procedimento licitatório, dispondo para o itinerário previsto no anexo VII do edital, de \_\_\_ veículo(s) \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, placa nº \_\_\_\_\_, e se compromete a substituir o veículo em caso de falhas mecânicas e outras que ensejam a sua troca para o fiel cumprimento de horários, evitando faltas escolares de alunos beneficiados com o transporte escolar.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, através de seus motoristas, deverá conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto da CONTRATANTE, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder alterações, ou extinções de linhas relacionadas na especificação do objeto, conforme anexo VII, de acordo com as necessidades do Município e do Departamento Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA será fornecido relatório para preenchimento diário, o qual terá acompanhamento de servidor indicado para tal fim, ficando condicionados os respectivos pagamentos ao despacho daquele servidor no mencionado relatório.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE não se responsabiliza por manutenção, abastecimentos e desgastes dos veículos utilizados na prestação dos serviços e nem por encargos sociais ou trabalhistas decorrentes do vínculo dos motoristas utilizados na execução deste contrato.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA observará fielmente a legislação pertinente, quanto ao transporte, fazendo adaptar seus veículos a essa legislação, para a execução deste contrato dentro das normas pertinentes.

**Parágrafo Sexto:** A Contratada deverá informar ao órgão solicitante o tipo de tacógrafo utilizado no veículo (diário ou semanal)

**Parágrafo Sétimo:** A Prefeitura reserva o direito de solicitar aleatoriamente discos de tacógrafos dos veículos prestadores de serviços, a critério do órgão solicitante. Os quais ficarão a disposição deste para qualquer diligência necessária.

**Parágrafo Oitavo:** A paralização da prestação de serviço de forma injustificada ou sem a prévia autorização do órgão solicitante implicará na dedução da quilometragem a ser paga mensalmente.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Nono:** A contratada fica obrigada substituir imediatamente o veículo que apresentarem defeitos mecânicos entre outros, ou a falta do motorista afim de não prejudicar os transportes contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Dá-se a este contrato o valor estimado em R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), referente a execução total de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro:** Para a execução deste contrato fica avençado entre as partes: Item/Itinerário nº \_\_\_\_ - valor R\$ ( \_\_\_\_\_ ) por Km rodado, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial \_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento da quilometragem rodada no mês corrente será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura, na Tesouraria da CONTRATANTE, de acordo com o relatório apresentado pelo encarregado de transporte escolar da Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em nome da CONTRATADA ou mediante depósito bancário.

**Parágrafo Quarto:** Durante a vigência do Contrato ou de suas prorrogações, o preço proposto para execução do objeto licitado deverá ser alterado a partir da data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste de combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma fórmula.

**Parágrafo Quinto:** Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como quaisquer contribuições.

**Parágrafo sexto:** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições do ajuste inicial, os acréscimos ou supressões nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo os acréscimos ou supressões havidos, exceder os limites estabelecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do ano 2013 decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.27.812.2701.2.148.3390-39;02.08.01.12.361.1202.2.106.3390-39;02.08.01.12.361.1202.2.108.3390-39; 02.08.01.12.361.1202.2.11133920-39;



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

As despesas do exercício subsequente, caso a Prefeitura resolva prorrogar o contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO**

A CONTRATADA deve promover a cobertura dos riscos a que estão expostos os alunos, mediante apólice de seguro em grupo que garanta indenização em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, apresentando ao encarrega de transporte escolar da Prefeitura, sempre que vencida, cópia da nova apólice de seguro, com o prazo de validade vigendo durante a sua execução.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga a responder em relação a terceiros, por quaisquer danos que resultem da imperícia, negligência ou culpa própria ou de seus empregados .

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não se responsabiliza por danos e acidentes que venham a ocorrer ou causar a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável por tais eventos, ainda que vencida a validade da apólice de seguro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete à CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula terceira, parágrafo segundo, deste instrumento.

Compete à CONTRATADA:

**a)** Cumprir as disposições previstas no ato convocatório e nas cláusulas deste contrato.

**b)** Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia autenticada que passará a fazer parte integrante do contrato.

**c)** Apresentar termo de vistoria do órgão de Trânsito local de acordo com o novo Código de Trânsito e resoluções do CONTRAN, para os veículos com capacidade para 15 passageiros, e Certificado de Inspeção Veicular para os veículos ônibus, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO.

**d)** A (s) empresa (s) prestadora (s) de serviço (s), deverá (ão) apresentar todos os meses GPS dos recolhimentos dos encargos sociais dos empregados





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

utilizados pela empresa no transporte dos alunos, assim estar em dia com o INSS, sendo que a não apresentação implicará na retenção pela Fonte pagadora do valor equivalente a Nota Fiscal até a sua regularização.

**e)** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** A CONTRATADA obriga-se a atender a solicitação de serviço até o dia posterior a convocação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

**1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura de Muzambinho, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

I - Advertência;

II - Multa administrativa conforme a infração, não excedendo, em seu total o equivalente ao percentual estabelecido ao descumprimento:

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa ou desistência do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2-** O recolhimento das multas referidas deverá (ao) ser feito por meio de guia própria, ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

As partes contratantes reservam-se do direito de rescindir este contrato, a qualquer tempo, mediante prévio aviso por escrito.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato está vinculado ao Processo nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS PENALIDADES**

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através do encarregado do transporte escolar da Prefeitura, se reserva do direito de fiscalizar periodicamente os veículos utilizados na execução deste contrato, podendo vistoriá-los, bem como colher informações dos usuários dos diversos itinerários, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Muzambinho-MG, declinando o direito a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar os casos omissos e litígios decorrentes deste contrato.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas e assinadas, dele podendo extrair cópias que se fizerem necessárias.

Muzambinho(MG), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 00774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2013**

**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO(PROCURAÇÃO)**

A (nome da empresa), CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Muzambinho (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação nº , na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contrato ou termo equivalente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 00774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2013

ANEXO VII

RELAÇÃO DE ITINERÁRIO(S)/VEÍCULO(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	km Diário	km estimado 12 meses	VEÍCULO A SER CONTRATAD O
01	<p>Linha 29</p> <p>05:40hs – Supermercado Poscidônio – Vila Socialista – Jardim Altamira – Cohab-Serrinha-Cachoeira do Pinhal – Barra Bonita-Colégio</p> <p>12:00hs – Colégio – Escola Cesário Coimbra- Escola Frei Florentino – Morro Preto- Retorno</p> <p>17:20hs- Escola Francisca Bianchi-Colégio- Pena do Tiê-Bananal-Muzambo-Retorno – Patrimonio-Moçambo-Colégio</p>	105	21.000	Veículo com capacidade para 15 passageiros
02	<p>Linha 30</p> <p>05:40 hs - Cidade-Serrinha-Cachoeira do Pinhal – Barra bonita – Colégio</p> <p>12:00 hs – Escola Cesário Coimbra-Escola Francisca Bianchi- Escola Coronel José Martins-Córrego da Prata-Retorno.</p> <p>17:20 hs- Colégio-Moçambo-Córrego do Ouro-Patrimônio-Índios-João Preto-Retorno</p>	130	26.000	Veículo com capacidade para 15 passageiros



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>03</b>	<b>Linha 31</b>  <b>05:30hs – Cidade- Trevo de Juruiaia- Ponte Preta- Ponte do Aprígio- Messias Lima- Barra Bonita- Retorno</b>  <b>17:20– Colégio- escola Cesário Coimbra- Angolinha-retiro- Ponte Preta – Ponte do Aprígio- Granja – Retorno</b>  <b>23:20hs – Colégio-Açude de Pedra- Cambuí</b>	<b>160</b>	<b>32.000</b>	<b>Veículo com capacidade para 15 passageiros</b>
<b>04</b>	<b>Linha 32</b>  <b>05:30 hs- Alto do Anjo- Vila Socialista- Coab-Moçambo-Patrimonio-Mandasaia- Retorno</b>  <b>11:20 hs- Escola do mocambo-indios- tiao Preto-retorno-Apae-Escola Cesário Coimbra-Colégio-Escola francisca Bianchi</b>  <b>17:20hs – Escola Francisca Bianchi- Colégio-Casa Lar-Escola Cel José Martins- Limeirinha - Retorno</b>	<b>130</b>	<b>26.000</b>	<b>Veículo com capacidade para 15 passageiros</b>



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>05</b>	<b>Linha 33</b>  <b>05:50 - Cidade- Sítio dos Lima- Montalverne-Escola Frei Florentino- Escola Cesário Coimbra-Colégio.</b>  <b>11:20hs - Escola Francisca Bianchi- Escola Coronel José Martins- Sítio Pica Pau amarelo- Campestre-Belém - Retorno</b>  <b>17:20hs - Colégio - Escola Cesário Coimbra-Escola Frei Florentino- Córrego do Jacu-Sítio dos Lima-Morro Preto-São Domingos-Retorno</b>	<b>110</b>	<b>22.000</b>	<b>Veículo com capacidade para 15 passageiros</b>
<b>06</b>	<b>Linha 34</b>  <b>05:40hs - cidade-Muzambinho- Patrimônio- Escola de Moçambo - Guatapará-retorno-Escola Frei Florentino-Escola Cesário Coimbra- Colégio</b>  <b>1120 hs - Escola do mocambo - Patrimônio-Muzambo-Retorno-Colégio</b>  <b>17:20 hs- Escola Francisca Bianchi- Escola Cesário Coimbra-Colégio- Muzambo-Mandasia-Retorno</b>	<b>123</b>	<b>24.600</b>	<b>Veículo com capacidade para 15 passageiros</b>



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>07</b>	<b>Linha 35</b> <b>05:40 hs- Cidade-Belém-Campestre- Sítio do Pica Pau amarelo – Retorno</b> <b>11:20 hs – Escola Francisca Bianchi- colégio- Escola Coronel José Martins – São João- retorno-fazenda São José- Colégio</b> <b>17:20hs – Escola Francisca Bianchi- Colégio-Escola Coronel José Martins São João- Retorno- Fazenda São José- Colégio</b>	<b>105</b>	<b>21.000</b>	<b>Veículo com capacidade para 15 passageiros</b>
<b>08</b>	<b>Contratação de empresa especializada em transportes para o transporte de atletas da Secretaria Municipal de esporte Lazer e Cultura em competição fora do Município</b>	<b>-</b>	<b>20.000</b>	<b>Veículo com capacidade para 48 passageiros</b>

**Muzambinho(MG), 18 de Julho de 2.013.**

**Sueli Antônia Matos  
Pregoeira**





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 00774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2013**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs:** Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação).



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 774/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2013**

**ANEXO IX  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 000/ 2013.  
Validade da Ata: 12 meses

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e treze, na sala de reuniões da Prefeitura, tendo-se em vista que a licitante ..... (Nome, CNPJ, endereço, Gerente, CPF, endereço), teve a sua proposta para o ANEXO ....., do Processo Licitatório nº ....., classificada em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, o Município de Muzambinho através da presente “Ata”, procede ao REGISTRO DOS PREÇOS ofertados, para a futura e possível Contratações de serviços constantes no(s) anexo(s) desta ata, a serem utilizados pelos diversos departamentos da Prefeitura de Muzambinho, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem:

**01 - DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino em veículos com capacidade para 15 passageiros e de um ônibus com capacidade para 48 passageiros destinados aos transportes de atletas em competições fora do município, conforme descrição contida no Anexo VII – Relação de Itinerário(s)/Veículo(s) a ser(em) contratado(s) do Edital.

**02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade a partir da sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogada, à critério exclusivo da Municipalidade, através de Termos de Prorrogação e/ou Aditivos nos termos do Decreto Municipal nº 1389/2002 e nos termos da Lei de Licitações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, total ou parcialmente o objeto licitado.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas; assim como aquelas previstas no Decreto Municipal nº1389/2005, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições dos respectivos objetos, por todos os Órgãos da Administração direta do Município de Muzambinho.

**04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº.....

II – Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº ....., pela(s) empresa(s) ou seja por quilometro rodado conforme adjudicado e Homologado neste processo.

III - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1389/2002, que institui o Sistema de Registro de Preços no Município de Muzambinho, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 026/2013 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**05 - DO PAGAMENTO**

Em todas as etapas, o pagamento poderá ser feito:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

O pagamento pela execução do serviço se dará da seguinte forma:

\_ prazo de pagamento: será até o 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, e após o empenho ser devidamente liquidado pela unidade ou serviço requisitante.

\_ Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

**IMPORTANTE:** Para cada pagamento a licitante vencedora deverá comprovar a devida regularidade sua, para com o INSS.

**06 – DO(S) CRÉDITO(S) OÇAMENTÁRIO(S)**

Os créditos pelos quais correrão as despesas, são oriundos de recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias:.....

Somente serão admitidos revisão/realignamentos de preços nos termos do Art. 13 do Decreto Municipal nº 1389/2002, e nos termos do Art. 65 da Lei de Licitações, desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

\_ Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

\_ É vedado ao Contratado interromper o serviço, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste instrumento;

\_ Sem a fixação de data - base.

\_ Sem periodicidade definida.

A administração municipal, averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatando a real necessidade concederá o realinhamento, sempre com base na média de preços encontrados na referida pesquisa.

O realinhamento quando for concedido, terá validade a partir da data do protocolo na Prefeitura Municipal.

**08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Integram esta Ata, o “quadro final de preços/lances”, referente ao licitante vencedor, de acordo com o respectivo “Quadro Classificatório de Propostas”.

II – Os Serviços constantes nas Tabelas, conforme estipulado no instrumento convocatório, deverão ser executado imediatamente após cada solicitação por parte do(s) órgão(s) requisitante(s).

III – As unidades de medida do serviço, que aqui se registra o preço, será aquela constante do(s) respectivo(s) anexo(s).

IV – A presente Ata de Registro de Preços, encontra-se vinculada ao processo licitatório nº 026/2013; bem como a proposta apresentada pela licitante, que teve sua proposta classificada em primeiro lugar;

V - Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

VI - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nº 1389/02 e 1747/11, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelas cláusulas e condições descritas no Edital, inclusive pelos Anexos; e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura de Muzambinho(MG), aos ..... de ..... de 2013.

Sueli Antônia Matos  
Pregoeira



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**